

Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Digal – Distribuição e Comércio, S.A.

Instalações de Campo Raso

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afectar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoprotecção a adoptar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Protecção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	Digal – Distribuição e Comércio, S.A.
Endereço do estabelecimento	Rua das Lagoas, Campo Raso, 2710-142 Sintra
Freguesia	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)
Concelho	Sintra

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	05-12-2022
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	24-07-2023
---	------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		12-06-2024	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Multigás - Sociedade Comercial e Distribuidora de Gás, Lda.	Rua das Lagoas, Campo Raso, 2710-142 Sintra	X	

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

Pela sua localização geográfica, não foi identificada a possibilidade de acidentes graves neste estabelecimento, com efeitos transfronteiriços².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto)

Data da última inspeção a IGAMAOT (Inspeção –geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto.	22-03-2023
---	------------

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das actividades desenvolvidas no estabelecimento

A principal actividade da DIGAL – Distribuição e comércio, S.A., consiste no comércio por grosso de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados

No estabelecimento de Campo raso, a DIGAL dedica a sua actividade ao manuseamento de GPL-Propano. Genericamente as actividades são as seguintes:

- | |
|---|
| a) Armazenagem de GPL-propano a granel, com recepção e expedição por veículos cisterna; |
| b) Armazenagem de garrafas de gás (Butano e Propano) |
| c) Abastecimento de veículos com GPL-Auto ou com gasóleo; |
| d) Serviços administrativos. |

As instalações contam com pessoal de vigilância permanente e sistema CCTV.

Todas as operações são efectuadas por pessoal bem treinado, além de serem integralmente controladas de forma automática por sistemas de controlo e supervisão.

As Válvulas de operação estão equipadas com sistemas automáticos de controlo de abertura e fecho, As linhas de entrada e de saída de GPL dos reservatórios estão equipadas com válvulas ESD (*Emergency Shut Down*).

Os níveis de enchimento dos reservatórios de armazenagem são controlados automaticamente com sistemas redundantes. Os níveis de pressão e temperatura são controlados de forma automática e permanente.

Todos os reservatórios e tubagens que trabalham sob pressão possuem válvulas de segurança que permitem aliviar eventuais excessos de pressão, protegendo a integridade dos equipamentos.

Através de detectores de gás estrategicamente distribuídos pelas instalações, é prontamente detectada uma eventual fuga de gás.

O sistema de combate a incêndios conta com uma fonte de água praticamente inesgotável, podendo ser activado de forma manual ou automaticamente através de detectores de incêndio estrategicamente distribuídos pelas instalações.

Código CAE ² principal	35220-R3 – <i>Distribuição de combustíveis gasosos por condutas</i>
-----------------------------------	---

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

(Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reacção aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Actividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de actividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Gás extremamente inflamável
P5b Líquidos Inflamáveis	Líquido e vapor inflamáveis
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos nocivos e duradouros
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem directamente afectados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	Para prevenir incêndios os reservatórios estão protegidos por um sistema de arrefecimento com pulverização de água através de dispersores com ligação à rede pública de água. A água de combate a incêndios tem origem numa lagoa com aproximadamente 8200 m ³ , que se encontra dentro do perímetro do estabelecimento e que por sua vez comunica com outras 2 lagoas de dimensão semelhante.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afectar as pessoas directamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afectados pela explosão.	A instalação possui: dois pára-raios instalados; rede de terras de protecção abrangendo toda a instalação eléctrica desde a baixada até à alimentação e ligação à terra dos equipamentos de armazenagem.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	Sistema de aspersão de água para dispersar a nuvem tóxica.
Derrame de substâncias perigosas	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável,	Eventuais derrames de produtos, são canalizados para o separador de hidrocarbonetos.

para o ambiente aquático	rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	Tendo em conta as propriedades voláteis dos combustíveis armazenados (GPL), bem como dos materiais de armazenamento (aço-carbono), a contaminação de efluentes seria negligenciável.

Actuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de Agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Acciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Obrigações da implementação de medidas adequadas ao nível da perigosidade	Encontra-se implementado um sistema de Gestão de Segurança para Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança ao nível de perigosidade do estabelecimento.
Obrigações de contactar os serviços de emergência	Accionar o Plano de Emergência Interno, no qual estão estabelecidos procedimentos que garantem que em caso de acidente grave, são contactados os serviços de emergência, no sentido de fazer face ao acidente e minimizar os seus efeitos.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoprotecção a adoptar pela população na envolvente do estabelecimento

Em situação de emergência a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra acciona o aviso às populações em risco.
Difunde, através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as instruções e medidas de protecção a adoptar pelas populações em risco.

Em situação de acidente grave, a DIGAL informa de imediato a Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra, que propõe ao Presidente da Câmara a emissão da Declaração de

Situação de Alerta. O Presidente da Câmara pode decidir activar o Plano de Emergência Externo da DIGAL, S.A. e mandar convocar a Comissão Municipal de Protecção Civil.

O Plano de Emergência Externo da DIGAL S.A., da responsabilidade da Câmara Municipal/Serviço Municipal de Protecção Civil de Sintra, destina-se principalmente a mitigar e limitar os danos no exterior do estabelecimento, organizando as várias entidades e agentes da protecção civil para a protecção da população, preparando-se para:

-Desencadear procedimentos de emergência, dirigir e coordenar as acções no exterior do estabelecimento;

- Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento, os corpos de bombeiros e a Comissão Municipal de Protecção Civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes grave envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave envolvendo substâncias perigosas;

- Desencadear procedimentos de alerta e mobilização de meios que permitam tomar as medidas mitigadoras no exterior do estabelecimento;

- Avaliar as medidas mitigadoras tomadas pelo operador do estabelecimento;

- Em face da situação de emergência, difundir através dos órgãos de comunicação social ou de outros meios, as instruções e medidas de autoprotecção a adoptar pelas populações em risco.

- A informação aos OCS é prestada pela CMPC, através do Gabinete de Imprensa da CMS podendo conter:

- Situação actual da ocorrência;
- Acção em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção a serem adoptadas pelas populações, mediante a tipologia do acidente;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto;
- Instruções para regresso de populações deslocadas.

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º da Lei de Bases de Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, a Comissão Nacional de Protecção Civil aprovou o Plano de Emergência Externo da DIGAL, S.A., em 31 de Maio de 2010, pela Resolução n.º 22/2010, publicada em Diário da República N.º 114, 2.ª Série, de 15 de Junho de 2010.

Ainda de acordo com a mesma Resolução o Plano entrou em vigor no dia 16 de Junho de 2010, nos termos do n.º 12 do artigo 4.º da Resolução 25/2008, de 18 de Julho, da Comissão Nacional de Protecção Civil.

Digal, S.A.

16 de Julho de 2024

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>Digal – Distribuição e Comércio, S.A.</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Rua das Lagoas, campo Raso, 2710-142 Sintra</i>
Telefone	<i>219243743</i>
Email	geral@digal.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.ozdigal.pt/

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoprotecção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

→ **Câmara Municipal**

Designação	Câmara Municipal de Sintra
Endereço	Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra
Telefone	219 105 880 / 800 21 11 13
Email	protecao.civil@cm-sintra.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-sintra.pt/servicos/protecao-civil

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspecção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62